



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

**Lei nº. 873 de 30 de setembro de 2025.**

**Altera a Lei Municipal nº. 521 de 05 de Junho de 2013 e  
Anexo IV da Lei 638 de 08 de fevereiro de 2017 e dá  
outras providências.**

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a Lei Municipal nº. 521 de 05 de junho de 2013 e anexo IV da Lei 638 de 08 de fevereiro de 2017, com vista a atender a Lei nº. 14.113/2020.

**Art. 2º** - Os incisos I e III do § 1º do artigo 123 da Lei 521 de 05 de junho de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 123 – .....**

**§ 1º – .....**

I – Ter habilitação em pedagogia, ou em áreas afins;

II.....

III – Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional, todos de 360H;

(...)

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.08.2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de setembro de 2025.

Renato Palva Campos

**Prefeito Municipal de Durandé-MG**

---

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125